



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA-SEDUC** e a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, com fins específicos de execução de programa de estágio curricular.

Pelo presente instrumento particular, a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA-SEDUC**, com sede na Rua Gutemberg Chagas nº 169, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49040-780, inscrito no CNPJ sob o número 34.841.195/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SE e inscrito no CPF nº [REDACTED] e a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na [REDACTED], neste ato representado, Sr. **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF nº [REDACTED] adiante denominados, respectivamente, SEDUC e a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, ajustam e celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base nas Leis nº 8.666/93 e Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este Termo de Cooperação Técnica, tem por objetivo oportunizar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, oportunidade de realizar estágio curricular supervisionado, não só nas dependências da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura-SEDUC, como também junto aos seus unidades de ensino em todas regionais, bem como, nos programas, projetos e atividades, por meio de oferta de estágio quando autorizado pelas partes, de acordo com as possibilidades de oferecer vagas a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, pela SEDUC.

§ 1º – Os estagiários postos à disposição da **SEDUC** a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a **SEDUC**, nos cursos de graduação da **UNINTER EDUCACIONAL S/A** e apresentação de plano de estágio previamente aprovado pela **UNINTER EDUCACIONAL S/A**.

SEDUC: Rua: Gutemberg Chagas, 169 – Bairro DIA
CNPJ: Nº 34.841.195.0001-14 – E-mail: www.seed.se.gov.br – Tels: (0XX) 3179-8899 Aracaju
– SE CEP: 49040-780



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

§2º-Para a consecução do objetivo deste Acordo, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o projeto pedagógico e programas vinculados ao curso frequentado pelo estagiário, para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática.

§3º-As solicitações para a realização de estágios supervisionados devem atender ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto pela Instituição de Ensino e aprovado pela concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

1- UNINTER EDUCACIONAL S/A:

I- Na medida de suas disponibilidades e necessidades, recrutar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas de estágio existentes nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, Sedes das Diretorias de Educação e nos Setores da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;

II-Fornecer a **SEDUC**, sempre que necessário, ou quando devidamente solicitadas, informações acerca da supervisão de estágios;

III-Fornecer, sempre que necessária ficha de avaliação ao Servidor Responsável pelo Acompanhamento de Estágios da **SEDUC**, para avaliação do desempenho do estagiário;

IV-Fornecer ficha de frequência ao Servidor Responsável pelo Acompanhamento de Estágios da **SEDUC**;

V-Expedir o certificado do estágio, que deve ser assinado a UNINTER EDUCACIONAL S/A.

VI-Informar as Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, as Diretorias de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como seu desligamento da UNINTER EDUCACIONAL S/A, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra IES;

VII-O departamento deverá indicar um supervisor para o estagiário, como responsável pela orientação e avaliação das atividades do aluno através do Plano de Estágio e do Relatório Semestral de Acompanhamento e Avaliação de Estágio;

VIII-Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do Relatório Semestral de Acompanhamento e Avaliação de Estágio.

SEDUC: Rua: Gutemberg Chagas, 169 – Bairro DIA

CNPJ: Nº 34.841.195.0001-14 – E-mail: www.seed.se.gov.br – Tels: (0XX) 3179-8899 Aracaju
– SE CEP: 49040-780



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2- À SEDUC:

I-Colocar à disposição da UNINTER EDUCACIONAL S/A, na medida de suas disponibilidades e necessidades, vagas de estágio para alunos dos cursos de graduação em conformidade com o § 1º, da Cláusula Primeira, deste Termo;

- a) Para realização dos estágios a SEDUC, vai disponibilizar instalações próprias, adequadas e compatível com o exercício do estágio, respeitando as normas de segurança e medicina do trabalho;
- b) Garantir a oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

II-Elaborar Edital para realizar a seleção dos candidatos ao estágio encaminhados a UNINTER EDUCACIONAL S/A.

III-Orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio, de acordo com a Lei nº11.788/2008, observando a inexistência de vínculo empregatício entre a SEDUC e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;

IV- Comunicar imediatamente a UNINTER EDUCACIONAL S/A, sobre o início e o fim do estágio (atividades do estagiário) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, nas Sedes das Diretorias de Educação e nos Setores da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura;

V-Encaminhar a UNINTER EDUCACIONAL S/A para assinatura o Termo de Compromisso de Estágio do aluno com o Anexo I ou Plano de Atividades, devidamente assinado pelo aluno, concedente e Servidor Responsável pelo Acompanhamento de Estágios da SEDUC, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do início do estágio;

VI- Assinar o certificado do estágio;

VII- Exigir do estagiário ao início de cada semestre, a comprovação de matrícula da Universidade, sob pena de cancelamento do estágio;

VIII- Designar profissional graduado, lotado na Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, na Sede da Diretoria de Educação e na Sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura aonde se prestará o estágio, para atuar na supervisão técnica do estagiário, responsabilizando-o pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a UNINTER EDUCACIONAL S/A, manterá contato, e que terá as seguintes atribuições:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a) dialogar sobre as atividades do estagiário na Unidade de Ensino da Rede Pública, Sede da Diretoria de Educação e Setor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e caso seja necessário realizar o treinamento prévio do estagiário;
- b) orientar o estagiário na elaboração do relatório semestral de acompanhamento e avaliação de estágio; a UNINTER EDUCACIONAL S/A, orientar e auxiliar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- c) assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
- d) participar da avaliação do estagiário, sempre que solicitado, por meio de ficha de avaliação a ser fornecida a UNINTER EDUCACIONAL S/A;
- e) enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o Relatório Semestral de Acompanhamento e Avaliação de Estágio, com vista obrigatório do estagiário.

IX. Disponibilizar 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;

X. Conceder a UNINTER EDUCACIONAL S/A, a título de contrapartida, apoio a realização de eventos promovidos pela **Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**, conforme negociação prévia (excluindo-se repasse financeiro).

3- A UNINTER EDUCACIONAL S/A e à SEDUC:

I. Quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade das atividades desenvolvidas pelos estagiários;

I. Avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

§ 1º – A jornada de trabalho do estagiário será estabelecida pela **SEDUC**, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas, definida no Termo de Compromisso de Estágio, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, sendo vedado o regime de hora extraordinária. Para os cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada poderá chegar até 40(quarenta) semanais.

§ 2º – O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de serviço estabelecidas pela **SEDUC**.

SEDUC: Rua: Gutemberg Chagas, 169 – Bairro DIA

CNPJ: Nº 34.841.195.0001-14 – E-mail: www.seed.se.gov.br – Tels: (0XX) 3179-8899 Aracaju
– SE CEP: 49040-780



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

§ 3º - A UNINTER EDUCACIONAL S/A, fará para o estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenham causa direta com o desempenho das atividades do estágio curricular supervisionado.

§ 4º - A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ficará responsável pelo Seguro Contra Acidentes Pessoais do estágio curricular não-obrigatório.

§ 5º - A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ficará responsável pelo pagamento dos benefícios de auxílio-transporte, inclusive o período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, e proporcional, quando o estágio for inferior a 01 (um) ano, na hipótese supervisionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura compromete-se a repassar em favor do estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), mais vale transporte, que será recebida até o dia 5(cinco) do mês subsequente, quando se tratar de estágio curricular não obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio não poderá excederá 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo é de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer das partes, ou ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições, através de instrumento específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO, será providenciada pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, em forma de extrato no Boletim Interno e pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

SEDUC: Rua: Gutemberg Chagas, 169 – Bairro DIA

CNPJ: Nº 34.841.195.0001-14 – E-mail: www.seed.se.gov.br – Tels: (0XX) 3179-8899 Aracaju
– SE CEP: 49040-780



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento será solucionado por acordo entre as partes, através de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para quaisquer questões que ocorram, relacionadas, direta ou indiretamente, com o presente Termo de Cooperação Técnica, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Estado de Sergipe, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VIAS

O presente instrumento será assinado em 02 (duas) vias, assim distribuído:

01 (uma) via para a UNINTER EDUCACIONAL S/A 01 (uma) via para a SEDUC.

Aracaju/SE, de 2021.

CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ

UNINTER EDUCACIONAL S/A

JOSUE MODESTO DOS PASSOS
SUBRINHO.

Assinado de forma digital por JOSUE MODESTO DOS PASSOS
SUBRINHO.
DN: e=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, ou=13085519000161,
cn=JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Dados: 2021.12.20 10:50:56 -0300

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SEDUC: Rua: Gutemberg Chagas, 169 – Bairro DIA




CNPJ: Nº 34.841.195.0001-14 – E-mail: www.seed.se.gov.br – Tels: (0XX) 3179-8899 Aracaju
– SE CEP: 49040-780

COV001-000125 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESPORTE E DA CULTURA DE SERGIPE.pdf

Documento número #02aa6497-c2de-4f4a-805a-edab6fd19410

Hash do documento original (SHA256): ad6f730e5d3ede023fb71c39b3c435ce389f002c363b8b7f9137a21b303f3db6

Assinaturas

-  **LUCIANA DE SOUZA**
Assinou como parte em 20 jan 2022 às 10:27:21
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**
Assinou como parte em 20 jan 2022 às 10:27:11
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **KARINA SILVEIRA LINS**
Assinou como testemunha em 20 jan 2022 às 11:12:08
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 20 jan 2022, 10:23:48 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 02aa6497-c2de-4f4a-805a-edab6fd19410. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2022 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jan 2022, 10:23:49 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: luciana.so@uninter.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.
- 20 jan 2022, 10:23:49 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: cristofer.c@uninter.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ.
- 20 jan 2022, 10:23:50 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: karina.li@uninter.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.

20 jan 2022, 10:27:12	CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: email cristofer.c@uninter.com (via token). IP: 179.178.62.69, 163.116.224.117. Componente de assinatura versão 1.198.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jan 2022, 10:27:21	LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: email luciana.so@uninter.com (via token). IP: 179.178.62.69, 163.116.224.117. Componente de assinatura versão 1.198.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jan 2022, 11:12:09	KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email karina.li@uninter.com (via token). IP: 45.166.249.246, 163.116.224.113. Componente de assinatura versão 1.198.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jan 2022, 11:12:09	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 02aa6497-c2de-4f4a-805a-edab6fd19410.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 02aa6497-c2de-4f4a-805a-edab6fd19410, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.